



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Processo Licitatório nº 28/2013, Pregão Presencial nº 15/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **31 de julho de 2013 às 14 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.693/2013.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SysPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

2.1.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica **PODERÁ** a Pregoeira aceitar o lançamento manual da proposta.

2.2. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 15/2013

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

Pregão Presencial n.º 15/2013

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI. Autorização SCM - Serviço de Comunicação Multimídia da ANATEL para prestar serviços de comunicação multimídia, que autoriza provimento de Internet e com registro na ANATEL para atuar no Município de Coxilha.

**6.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**7.4.** A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão **POR ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** O link de comunicação deverá ser conectado à rede de computadores da Prefeitura, em porta Ethernet 100 ou 1000 Mbps a ser indicada, na sala do Datacenter, na Supervisão de Informática, localizada no Prédio-sede da Prefeitura, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, em horário comercial e com data a ser agendada com a Supervisão de Informática





**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**12.2.** O link de comunicação deverá ser conectado à rede de computadores de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições do item a serem entregue.

**12.5.** O licitante deverá atentar para a qualidade do link a serem entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que atendam aos padrões exigidos.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do link de comunicação, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e velocidade do link de comunicação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O(s) link de comunicação, recusado(s) será(ao) considerado como não entregue.

**13.4.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação do Gestor do Contrato para atender o solicitado no edital.

### **14. PAGAMENTO**







**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**14.1.** O pagamento do link de comunicação será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

04.01.04.123.0004.2010.3.3.90.39.90.00.00

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2507, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.4.1.** Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 1179 e Sec. Mun. da Assistência Social através do telefone (54) 3379 2500 – Ramal 2567.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 17 de julho de 2013.

**JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,**

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ /2013.

\_\_\_\_\_  
Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico

OAB/RS 58.913





**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO através da Secretaria da Fazenda.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Município de Coxilha, vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização do Poder Executivo. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este Município.

O Município atualmente lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelas secretarias, Departamento no exercício de suas atribuições. Sendo assim, faz se necessário a contratação de fornecimento de link, de pelo menos **8 Mbps**, dedicado ao acesso à rede mundial de computadores (internet), com a quantidade de no mínimo de **6 IPs** fixos protocolos ipv4/ipv6, válidos com vistas a dar continuidade aos serviços de acesso à internet pelo Município de Coxilha, atendendo as necessidades de comunicação e acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas deste município de forma mais eficiente e menos onerosa. O referido Link que será utilizado para as informações que são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado, em determinados pontos, cuja disponibilidade é crítica, por se tratarem de informações utilizadas no atendimento ao cidadão.





**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

### **3 – DESCRIÇÃO**

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela Anatel para prestar serviços de comunicação multimídia, que autoriza provimento de internet e com registro na Anatel para atuar no município de Coxilha. Os equipamentos deverão ser homologados pela Anatel, para fornecimento de 01 (um) Link Dedicado com velocidade inicial de **8 Mbps** com **8 IPs** fixos protocolos ipv4/ipv6 com modem/roteador compatível com o link. O fornecimento da rede de acesso deverá ser em cabo metálico ou em fibra óptica, deverá contar com no mínimo 2 (dois) backbones para redundância de rede de transporte nacional e um internacional; para uso dos órgãos da administração municipal de Coxilha.

3.2. Demandas futuras de aumento de velocidade serão remuneradas com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. Implementação de acesso da Prefeitura à rede Internet, de forma dedicada, exclusiva, com garantia integral de banda, na velocidade inicial de 8 Mbps (oito megabites por segundo) simétrico (download/upload), deverá contar com no mínimo 2 (dois) backbones para redundância de rede de transporte nacional e um internacional, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela Anatel com equipamentos homologados e com registro na ANATEL para atuar no município de Coxilha.

4.2. Alteração de velocidade, que deverá ser implementada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Solicitação de Serviço emitida pelo Município de Coxilha;

4.3. Disponibilização de um conjunto de endereços composto por **8 IPs** fixos protocolos ipv4/ipv6.

4.4. Instalação de um canal de comunicação (cabo ou fibra óptica) observando que o acesso físico do circuito desde o ponto de presença da proponente até a Prefeitura não poderá utilizar redes intermediárias compartilhadas;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

- 4.4.1. O canal de comunicação deverá entrar no Datacenter pelo mesmo acesso (dutos, calhas) dos demais cabos já existentes.
- 4.5. Realização de testes de verificação de qualidade da conexão sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais;
- 4.6. Disponibilização de ferramentas de monitoração on line (via Internet), possibilitando, no mínimo, o acompanhamento da utilização de banda dos tráfegos de entrada e saída do canal de comunicação;
- 4.7. Os serviços deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 4.8. Disponibilização dos equipamentos (modem/roteador compatível com o link e homologado pela Anatel) necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, a contar da assinatura do contrato.

**Observações:**

- I. Não poderá ser implementado nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Prefeitura, a menos que tenha expressa concordância desta.
- II. Não poderá ser implementado nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura.

**5. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. O link de comunicação deverá ser conectado à rede de computadores da Prefeitura, em porta Ethernet 100 ou 1000 Mbps a ser indicada, na sala do Datacenter, na Supervisão de Informática, localizada no Prédio-sede da Prefeitura, na Av. Fioravante Franciosi, 68, em horário comercial e com data a ser agendada com a Supervisão de Informática

**6. DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

6.1. O prazo de disponibilização dos serviços será a contar da assinatura do contrato até o término do mesmo.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. A proponente deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de 01 mês) seja de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

7.2. A proponente deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos do Edital;

7.3. As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas em até 04 (quatro) horas.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ...../2013**

**PROCESSO Nº 28/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_ Que fazem, de um lado o Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Coxilha, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por **JULIO CÉSAR MESQUITA CENI**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro empresa....., com sede....., inscrita do CNPJ/MF sob o nº ..... , aqui representada pelo seu ..... ,Sr(a)....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tudo mediante as cláusulas e condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM,





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

emitida pela Anatel para prestar serviços de comunicação multimídia, que autoriza provimento de internet e com registro na Anatel para atuar no município de Coxilha. Os equipamentos deverão ser homologados pela Anatel, para fornecimento de 01 (um) Link Dedicado com velocidade inicial de **8 Mbps** com **8 IPs** fixos protocolos ipv4/ipv6 com modem/roteador compatível com o link. O fornecimento da rede de acesso deverá ser em cabo metálico ou em fibra óptica, deverá contar com no mínimo 2 (dois) backbones para redundância de rede de transporte nacional e um internacional; para uso dos órgãos da administração municipal de Coxilha.

Demandas futuras de aumento de velocidade serão remuneradas com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade o serviço ofertado;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do link de comunicação, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e velocidade do link de comunicação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.3. O(s) link de comunicação, recusado(s) será(o) considerado como não entregue.

3.4. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação do Gestor do Contrato para atender o solicitado no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Processo Licitatório nº: 28/2013, Pregão Presencial nº 15/2013, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, a entrega dos Links de Internet mediante prévia autorização.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ .....** ( ..... ), fixo e irrevogável.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente como mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

7.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período, conforme Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

7.2. O reajuste de que trata o item 5.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0004.2010.3.3.90.39.90.00.00

**CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO:**

9.1. Será gestor do presente contrato, O Senhor Eder Seidler, Sec. Mun. da Fazenda, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

10.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados;

10.1.2. Designar representante com competência técnica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, e emitir parecer sobre a execução dos mesmos;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

10.1.5. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços contratados, quando necessário;

10.1.6. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, de forma que possa desempenhar adequadamente as suas atribuições e executar os serviços avençados, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente instrumento.

10.2. Caberá à **CONTRATADA**:

10.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

10.2.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

10.2.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

- 10.2.4. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.2.5. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes aos serviços contratados;
- 10.2.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 10.2.7. Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, portando crachá de identificação;
- 10.2.8. Comunicar ao fiscal da CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários, quando da execução dos serviços;
- 10.2.9. Manter; durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 10.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10.2.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- 10.2.12. Entregar as Notas Fiscais/Faturas na sede da CONTRATANTE, em um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data de vencimento das mesmas;
- 10.2.13. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% do valor estimado para este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 28/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013**

11.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDER SEIDLER

SEC. DA FAZENDA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

